



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
---Serviço Público---

Expediente Nº. 26.05.09
Diretora do Legislativo

LEI Nº 3429, DE 13 DE ABRIL DE 2009

Assegura a gratuidade nos transportes coletivos de passageiros aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, no exercício de suas funções e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurada a gratuidade nos transportes coletivos de passageiros urbanos e semi-urbanos aos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, no exercício de suas funções.

Parágrafo único – Para ter acesso a gratuidade, o AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deverá apresentar documento de identidade que comprove a sua função, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde de Juazeiro do Norte.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de abril do ano dois mil e nove (2009). /////


DR. MANOEL RAIMUNDO DE SANTANA NETO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

